

**Inclui no calendário oficial do Município de Cariacica o Dia do “Profissional da Beleza”, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Cariacica o Dia do “Profissional da Beleza”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro, e tem como objetivo homenagear, prevenir contra doenças e orientar sobre o manuseio dos produtos e equipamentos aos profissionais e clientes.

**Parágrafo único.** São considerados Profissionais de Beleza: cabeleireiros (as), manicures, pedicures, maquiadores (as), esteticistas, tatuadores (as) e afins.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar as orientações na semana do dia 23 de novembro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de julho de 2017.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
**Presidente**